

COMISSÃO DE CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 2.526, DE 2023

Altera a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), para prorrogar, até 31 de dezembro de 2023, o prazo para a prestação de contas do uso do dinheiro destinado pela Lei Aldir Blanc aos estados e municípios.

Autor: Deputado AUREO RIBEIRO

Relatora: Deputada JANDIRA FEGHALI

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 2.526, de 2023, altera a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), para prorrogar, até 31 de dezembro de 2023, o prazo para a prestação de contas do uso do dinheiro destinado pela Lei Aldir Blanc aos estados e municípios. O prazo, conforme o art. 14-E da referida Lei (incluído pela Lei nº 14.150/2021), encerrava-se, inicialmente, em 31 de dezembro de 2022. Foi posteriormente estendido até 31 de julho de 2023, após a alteração legislativa promovida pela Lei nº 14.529, de 2023.

A Proposição está sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões, em regime de tramitação ordinário, e foi distribuída às Comissões de Cultura; Finanças e Tributação (mérito e art. 54, RICD) e Constituição e Justiça e de Cidadania (art. 54 RICD).

Encerrado o prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao projeto.

II - VOTO DA RELATORA



O Projeto de Lei nº 2.526, de 2023, altera a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), para prorrogar, até 31 de dezembro de 2023, o prazo para a prestação de contas do uso do dinheiro destinado pela Lei Aldir Blanc aos estados e municípios.

O prazo, inserido na Lei Aldir Blanc I pela Lei nº 14.150/2021, encerrava-se, inicialmente, em 31 de dezembro de 2022. Foi posteriormente estendido até 31 de julho de 2023, após alteração legislativa promovida pela Lei nº 14.529, de 2023, originada do Projeto de Lei nº 2.895, de 2022, de minha autoria.

Naquele momento, a Confederação Nacional dos Municípios (CNM) havia constatado que quase a metade dos municípios não conseguiria cumprir o prazo originalmente estabelecido para prestar contas à União pelos projetos executados com os recursos da Lei Aldir Blanc I. O Congresso Nacional foi sensível à situação, tendo em vista as dificuldades enfrentadas por municípios com estrutura administrativa insuficiente para a tarefa e, ainda, o fato de que período de execução financeira dos recursos já havia sido prorrogado anteriormente. O PL aprovado estendeu o prazo por mais sete meses, até 31 de julho de 2023.

A extensão do período foi importante para que os municípios não ficassem em situação irregular e possivelmente impedidos de receber novos recursos da União. Porém, para além de o prazo proposto no PL sob análise já estar superado, não consideramos ser necessária ou oportuna uma nova prorrogação, sob pena de ser prejudicada a transparência e a garantia de correta aplicação dos recursos.

Diante do exposto, nosso voto é pela rejeição do PL nº 2.526, de 2023.

Sala da Comissão, em 16 de Maio de 2024.

Deputada JANDIRA FEGHALI
Relatora

